



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1592 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 17 DE ABRIL DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Gustavo Pinchiaro Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monlevad Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Francine Grazinoli Fontainha
Secretário Municipal de Infraestrutura (Interina)

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Lidiane Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Dalessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interno)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.128

“Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos nº 16.073/2020 e 16.082/2020, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais nºs 16.073/2020, 16.082/2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, que tais Decretos determinam, de forma excepcional, a suspensão de diversas atividades, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº 47.006/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO, que, até a tarde do dia 11/04/2020, houve a confirmação de 07 (sete) mortes e 100 (cem) casos de contágio do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO, que os casos suspeitos estão sendo monitorados diariamente, de forma efetiva, criteriosa e exaustiva, pelos profissionais de saúde do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de que a população permaneça em “quarentena” devido à gravidade da situação e à rapidez de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor da Recomendação nº 14/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de que o Município “se abstenha de relaxar as restrições impostas até o momento, mantendo a proibição do funcionamento de atividades empresariais não essenciais que não possam operar no sistema de entrega domiciliar, à distância ou não presencial, bem como MANTENHA as medidas restritivas já adotadas durante a pandemia da Covid-19, inclusive com a prorrogação do prazo de vigência dos decretos atualmente em vigor”, além de adotar medidas efetivas, no âmbito de sua esfera de competência e atribuições, a fim de conferir efetividade ao Decreto Estadual nº 47.006/2020, bem como a outros atos normativos, no que toca à suspensão de toda e qualquer forma de reunião presencial que deflagre a aglomeração de pessoas, seja ela de que espécie for;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de prorrogação dos Decretos nº 16.073/2020 e 16.082/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os Decretos nº 16.073/2020 e o nº 16.082/2020 até o dia 27 de abril de 2020, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das óticas ante a natureza dos serviços prestados, devendo as mesmas respeitarem as regras aplicáveis ao funcionamento dos demais serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.124

Determina a utilização de máscaras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais nºs 16.073/2020, 16.082/2020 e 16.084/2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV);

CONSIDERANDO, a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, que este Município é a cidade do Estado proporcionalmente com o maior número de casos confirmados de COVID-19, o que demanda atendimento à população,

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção por quaisquer pessoas que estiverem em ambientes públicos, fechados ou abertos e estabelecimentos comerciais ou privados de quaisquer tipos que estiverem em funcionamento e tenham atendimento ao público, conforme a orientação do Ministério da Saúde – Anexo I – (NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS), podendo ser utilizada máscara de tecido (pano) de fabricação caseira.

Parágrafo único - A não observância das normas do caput sujeitará o infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência temporária até que seja aprovada Lei tratando do tema.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 16.124

REPRODUÇÃO DA NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ACONFEÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO

(NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS)

Art. 1º - A máscara é individual. não pode ser dividida com ninguém, nem com mãe, filho, irmão, marido, esposa e demais familiares.

Art. 2º - A máscara pode ser usada até ficar úmida. Depois desse tempo, é preciso trocar.

Art. 3º - A máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face.

Art. 4º - É essencial ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca.

Art. 5º - Use a máscara sempre que precisar sair de casa. E leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar;

Art. 6º - Chegando em casa, lave as máscaras usadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de 30 minutos.

Art. 7º - Para cumprir essa orientação, serve qualquer pedaço de tecido, vale desmanchar aquela camisa velha, calça antiga, cortina, o que for.


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
 PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 10.338

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, o servidor Marcos Antonio de Souza, Matrícula 2242, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.864, conforme Processo Administrativo nº 406/2020.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.339

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de março do ano em curso, Magda Neida Cunha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 406/2020.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

(Ato nº 10.339)

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Magda Neida Cunha, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil

e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, trezentos e trinta e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Magda Neida Cunha
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 10.344

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.39.00.00	000023	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: MATERIAL DE CONSUMO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E OBRAS E INSTALAÇÕES.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.30.00.00	000015	50.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.37.00.00	000021	200.000,00
01.91.01.31.1002.4034	4.4.9.0.51.00.00	000030	50.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 02 de abril de 2020.

Ver. Nilton Alves de Faria
Presidente

ATO Nº 10.345

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas

dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Art 1º - Dispensar de suas atividades laborais, por 14 (catorze) dias, os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda; no período de 17 a 30 de abril do ano em curso.

Art 2º - todos os setores administrativos desta Casa, atuam em regime de plantão neste período, em caso de necessidade premente.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

ATO Nº 10.346

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Magda Neida Cunha, Assessor Comunitário, símbolo CC-02, mat. 2315, para substituir, no período de 1º/04/2020 a 20/04/2020, na função gratificada de Coordenador de Comunicação e Divulgação, símbolo FG-02, enquanto perdurar o afastamento da titular, a servidora Elizabeth Camargo da Rocha Pego Mendonça, em gozo de férias regulamentares, conforme Processo Administrativo nº 437/2020.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.347

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, a servidora Marcia Cristina de Carvalho Souza, Matrícula 2201, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.779, conforme Processo Administrativo nº 438/2020.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.348

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Direto-

ra, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, Priscila Peres da Silva Pestana Cipriano, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo nº 438/2020.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(Ato nº 10.348)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Priscila Peres da Silva Pestana Cipriano, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, trezentos e quarenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Especial do Legislativo.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral – Símbolo CC-1

Priscila Peres da Silva Pestana Cipriano
Assessor Especial do Legislativo – Símbolo CC-2

ATO Nº 10.349

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, o servidor Luciano de Lima Gomes, Matrícula 2260, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.992, conforme Processo Administrativo nº 440/2020.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.350

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, Carlos Helbio Maciel, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo nº 440/2020.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

(ATO Nº 10.350)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Carlos Helbio Maciel, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, trezentos e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 16 de abril de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral – Símbolo CC-1

Carlos Helbio Maciel
Assessor Comunitário – Símbolo CC-3

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020:

Saldo do mês anteriorR\$ 1.550.122,33

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mêsR\$ 248.150,01

Até o mês R\$ 30.331.695,71

RECEITA (Repasse):

No mêsR\$ 2.750.000,00

Até o mêsR\$ 8.250.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mêsR\$ 2.516.550,03

Até o mêsR\$ 7.191.103,83

Saldo para o mês seguinteR\$ 1.673.666,04

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 14 de abril de 2020.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe da Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Lenise Cardoso Pereira
Agente Técnico Legislativo IV - SECC
CRC/RJ – 56.781/O-3

Vereador Nilton Alves de Faria
Presidente da CMVR

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 01/20

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL BASTOS E PASSOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.001.169/0001-05.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner) por um período de 12 meses, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 26.802,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dois reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1570/2019.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 02/17

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA VALDINEI CAMILO DIAS 099775907002, CNPJ Nº 26.838.382/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 02/17 firmado em 20 de março de 2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 37.045,17 (trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1774/19.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2019.



#FIQUE 
EM CASA
NA SUA, **NÃO NA DOS OUTROS!**

NÃO REÚNA OS AMIGOS. Ajude a evitar
a circulação da Covid-19.



  /PrefeituraVR